



Políticas Nº 1149

Publicado em: **23/09/2020**

Revisão: **0**

Válido até: **23/09/2021**

Assunto: Política de Proteção de Dados

- [1\) Objetivo](#)
- [2\) Público-alvo](#)
- [3\) Implementação e revisão](#)
- [4\) Regra\(s\) Regulamentar\(es\)](#)
- [5\) Áreas Envolvidas e Responsabilidades](#)
- [6\) Diretrizes Gerais](#)
 - [6.1\) Adoção de medidas de segurança institucional](#)
- [7\) Conceitos e definições](#)
- [8\) Dos dados tratados e da finalidade](#)
- [9\) Dos direitos do titular](#)
- [10\) Dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais](#)
 - [10.1\) Do Controlador](#)
 - [10.2\) Do Operador](#)
- [11\) Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais](#)
- [12\) Do prazo para resposta](#)
- [13\) Do fim do ciclo de vida dos dados](#)
- [14\) Do prazo de conservação dos dados](#)
- [15\) Das exceções](#)

1) Objetivo

Esta Política visa ao estabelecimento de regras e diretrizes para a coleta e para o tratamento de dados pessoais que levem diretamente à identificação de um indivíduo, ou que possam vir a identificá-lo, de maneira individual ou agregada.

Este documento também especifica para qual (ou quais) finalidade(s) determinados dados serão coletados pelo Conglomerado Daycoval, e define as responsabilidades de cada agente no ciclo de vida dos dados coletados e tratados.

2) Público-alvo

Esta política aplica-se a todos os colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros, prospectos, clientes, correspondentes no país e empresas do Conglomerado Daycoval.

Para os fins do disposto nesta Política o termo "colaboradores" abrange empregados, menores aprendizes, estagiários, prestadores de serviços e administradores do Conglomerado Daycoval.

3) Implementação e revisão

Imediata, a partir da publicação na Intranet Corporativa - Portal de Instruções Normativas e deverá ser revisada, no mínimo, anualmente.

4) Regra(s) Regulamentar(es)

- [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)";
- [Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014](#), "Marco Civil da Internet";
- [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), "Lei de Acesso à Informação";
- [Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001](#), "Lei do Sigilo Bancário";
- [Resolução n.º 4.658 - Banco Central do Brasil \("BACEN"\)](#), de 26 de abril de 2018;
- [Política de Segurança da Informação](#) do Banco Daycoval;
- [Política de Segurança da Informação Cibernética](#) do Banco Daycoval.

5) Áreas Envolvidas e Responsabilidades

Diretoria Executiva	<ul style="list-style-type: none">- Aprovar e assegurar a adequada gestão desta política em conformidade com a legislação;- Emitir parecer conclusivo para aprovação da Política de Proteção de Dados, em consonância com a regulamentação vigente e estratégias de negócios definidas pelo Conglomerado Daycoval.
Comitê Daydados	<ul style="list-style-type: none">- Comitê que deve atuar como Controlador e deve ser responsável pela tomada de decisões referentes às situações e/ou solicitações extraordinárias;- Responsável pela nomeação do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do conglomerado Daycoval.
Encarregado de Dados Pessoais	<ul style="list-style-type: none">- Responsável pela adequação de processos internos, utilizando medidas cabíveis e necessárias para garantir a privacidade dos dados;- Garantir as melhores práticas no tratamento de dados pessoais pelo Conglomerado Daycoval.- Assegurar o recebimento das comunicações vindas, através de seu canal oficial, dos titulares a respeito de seus dados pessoais e respondê-los, bem como atender às solicitações da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e garantir o respeito às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados;- Responsável pelo oferecimento de treinamentos sobre privacidade de dados aos colaboradores do Conglomerado Daycoval.
Governança, Riscos e Compliance	<ul style="list-style-type: none">- Área de auxílio ao Encarregado de Proteção de Dados para atendimento das demandas relativas a dados pessoais do Conglomerado Daycoval;- Assegurar a conformidade com a regulamentação vigente e as políticas internas estabelecidas;- Implantar e aplicar metodologia para realização de testes de controles periódicos para avaliar o cumprimento das exigências regulatórias, legislatórias, incluindo o código de ética;- Garantir que as funções, atividades e alçadas estejam com a adequada segregação para evitar conflitos de interesses;- Reportar, periodicamente, ao Comitê Executivo de Governança, Riscos e Compliance e ao Conselho de Administração o resultado das avaliações realizadas;- Elaborar relatório abordando as avaliações do sistema de controles internos, bem como pontos de atenção e principais riscos envolvidos.
Ouvidoria	<ul style="list-style-type: none">- Área do Conglomerado Daycoval, atuante como Operador, responsável pelo recebimento, avaliação e encaminhamento das comunicações para a área de Tecnologia da Informação para execução dos procedimentos necessários à adequação;- Encaminhar as situações extraordinárias ao Comitê Daydados para tomada de decisões.
Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none">- Área do Conglomerado Daycoval atuante como Operador, receberá as solicitações da Ouvidoria para a execução dos procedimentos cabíveis.
Jurídico	<ul style="list-style-type: none">- Área do Conglomerado Daycoval responsável por assegurar a adequação dos contratos emitidos pelo Banco Daycoval às

	exigências legais.
Recursos Humanos	- Área do Conglomerado Daycoval atuante como Operador, responsável por toda e qualquer operação envolvendo dados pessoais dos candidatos e dos colaboradores admitidos, podendo ser coleta, produção, recepção, classificação utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
Relações com o Cliente	- Área do Conglomerado Daycoval responsável por acompanhar e assegurar que os procedimentos e atendimentos realizados sejam executados em consonância com esta Política e com a regulamentação vigente; - Realizar, em contato com os clientes, monitorias para análise da qualidade dos atendimentos prestados pelo SAC e Central de Atendimento e sobre o cumprimento das diretrizes desta Política; - Realizar testes de qualidade para verificação da resolutividade das reclamações.

6) Diretrizes Gerais

A Lei Geral de Proteção de Dados estabelece em seu texto os princípios norteadores das atividades de tratamento de dados pessoais.

Desta forma, o Conglomerado Daycoval deve proceder ao tratamento dos dados pessoais de seus prospectos, clientes, ex-clientes, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço, deve observar a boa-fé, a finalidade, a compatibilidade da coleta dos dados com seu tratamento e a necessidade efetiva de sua coleta.

Ainda, deve garantir aos titulares fácil acesso aos seus dados, incluindo qualidade, precisão e segurança de inviolabilidade nas informações, assegurando a adoção de medidas técnicas e administrativas para sua proteção e que, assim, não discriminará qualquer dado ao qual tenha acesso e deve prestar contas, quando solicitado, sobre a adoção e eficácia das medidas adotadas.

6.1) Adoção de medidas de segurança institucional

6.1.1.O Conglomerado Daycoval deve manter em seus contratos disposições em consonância com as legislações e regulações específicas aplicáveis ao seu negócio, e deve, igualmente, ser diligente na garantia do cumprimento das especificações.

6.1.2.O Conglomerado Daycoval deve preparar seus canais de comunicação, aplicativos e *Dayconnect* para gerir o consentimento fornecido por seus clientes.

6.1.3.Deve haver na URA a previsão de possibilidade ao cliente de realizar a própria gestão de seus acessos e consentimentos.

6.1.4.O Conglomerado Daycoval deve mapear o caminho percorrido pelos dados coletados dos clientes.

Esta Política deve ser publicada no site Relação com Investidores do Conglomerado Daycoval (<https://ri.daycoval.com.br/>).

7) Conceitos e definições

Para os efeitos desta Política, em conformidade com a LGPD:

(i) Dado pessoal: informações que identificam uma pessoa ou que possam identifica-la;

(ii) Dado pessoal sensível: informação sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa

física;

(iii) Dado anonimizado: informação relativa ao titular que não possibilita sua identificação;

(iv) Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

(v) Titular: é a pessoa física a quem os dados se referem, o "dono" das informações;

(vi) Controlador: pessoa física ou jurídica responsável pela tomada de decisão em relação às atividades de tratamento das informações coletadas;

(vii) Operador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;

(viii) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

(ix) Anonimização: processo que impossibilitando a associação, direta ou indireta, dos dados coletados a um indivíduo, utilizando meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento;

(x) Consentimento: permissão livre e informada do titular ao Controlador para que colete os dados;

(xi) Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

(xii) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente da técnica utilizada;

(xiii) Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

(xiv) Compartilhamento de dados: tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais entre órgãos públicos ou privados, reciprocamente, com autorização específica do titular;

(xv) Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documento do Controlador detalhando os processos e procedimentos de tratamento de dados e de mitigação de eventuais riscos;

(xvi) Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado cujo objeto é a pesquisa básica ou aplicada; e

(xvii) Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública responsável pela fiscalização do cumprimento da LGPD no Brasil.

8) Dos dados tratados e da finalidade

Os dados pessoais dos titulares podem ser coletados e tratados pelo Conglomerado Daycoval nos casos e/ou finalidades abaixo indicadas e atos a eles relacionados:

(i) Quando o titular autoriza;

(ii) Identificação e qualificação do titular;

(iii) Verificação da adequação de produtos e serviços ao perfil do titular e oferta a estes de produtos e serviços;

(iv) Apresentação de propostas, contratação e cumprimento de contratos;

(v) Avaliação e acompanhamento de situação econômico-financeira;

(vi) Cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de autorregulação;

(vii) Exercício regular de direitos;

(viii) Prevenção e identificação de fraudes e identificação, prevenção e gerenciamento de riscos à segurança, ou

(ix) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

9) Dos direitos do titular

O Conglomerado Daycoval deve respeitar os direitos dos titulares dos dados, possibilitando, assim, a

apresentação de solicitações baseadas:

- (i) Na confirmação da existência de tratamento;
- (ii) No acesso aos dados;
- (iii) Na correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (iv) Na anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação;
- (v) Na portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular dos dados;
- (vi) Na eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
- (vii) Na informação das entidades públicas e privadas com as quais o Conglomerado Daycoval tenha compartilhado dados;
- (viii) Na informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- (ix) Na revogação do consentimento fornecido pelo titular dos dados.

10) Dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais

As figuras do Controlador e do Operador são de agentes de tratamento: indispensáveis à execução do determinado nesta Política. As atividades devem ser distintas e desempenhadas conforme a necessidade de manipulação dos dados.

As atividades dos Agentes de Tratamento devem ser documentadas, para controle e transparência das ações e da garantia de cumprimento do disposto em Lei.

10.1) Do Controlador

O Controlador é a empresa para qual o titular fornece seus dados pessoais. Esta figura deve determinar quais serão os dados coletados, para qual finalidade e o que deve ser feito com estas informações.

Internamente, o Controlador dos dados pessoais deve ser o Comitê Daydados.

10.2) Do Operador

O Operador deve ser a área, dentro da empresa, responsável pela execução de toda e qualquer operação realizada com os dados pessoais, a mando do Controlador.

Internamente, as áreas de Ouvidoria e Tecnologia da Informação do Conglomerado devem ser os Operadores.

11) Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deve ser o agente centralizador das informações, interagindo, quando acionado, com prospectos, clientes, ex-clientes, colaboradores, terceiros prestadores de serviço do Conglomerado Daycoval e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS - CONGLOMERADO DAYCOVAL

Sra. Adely Dayan Hamoui

encarregadodedados@bancodaycoval.com.br

encarregadodedados@daycred.com.br

encarregadodedados@daycambio.com.br

12) Do prazo para resposta

Os prazos para resposta às solicitações ao Encarregado de Dados do Conglomerado Daycoval respeitam as regulamentações específicas, e estão fixados conforme abaixo:

Para solicitações realizadas através dos canais de SAC	Até 05 (cinco) dias úteis
Para solicitações realizadas através da Ouvidoria	Até 10 (dez) dias úteis
Para solicitações realizadas através de outros canais de comunicação	Até 15 (quinze) dias úteis.

Caso haja alteração nas legislações ou regulamentações específicas relacionadas aos prazos mencionados, estes devem ser imediatamente adequados. Esta Política deve ser modificada apenas em seu vencimento.

13) Do fim do ciclo de vida dos dados

Os dados pessoais coletados pelo Conglomerado Daycoval devem ser excluídos tão logo a finalidade para a qual foram coletados seja atingida, após o término de seu tratamento - respeitadas as limitações técnicas e regulatórias da atividade, quando o titular revogar seu consentimento ou por determinação da ANPD.

14) Do prazo de conservação dos dados

O Conglomerado Daycoval, atendendo às Regulações específicas às atividades financeiras, reserva-se ao direito, para fins de atendimento à legislação específica, de manter os dados pessoais coletados de seus prospectos, clientes, ex-clientes, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço pelo período exigido pela regulamentação de sua atividade específica.

15) Das exceções

Toda e qualquer exceção a esta Política deve ser aprovada pela Diretoria Executiva.